

EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2016.</b> (Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.976/93, suas alterações e demais legislações pertinentes).
<b>DATA DE ABERTURA</b> (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	<b>Início de acolhimento de propostas dia 14/03/2017</b> <b>Propostas recebidas até 24/03/2017 às 08:15 horas</b> <b>Abertura das propostas eletrônicas dia 24/03/2017 às 08:15 horas</b> <b>Início da sessão de disputa de lances 24/03/2017 às 09:00horas</b>
<b>OBJETO</b>	<b>Serviços de Limpeza de Fossa Séptica.</b> Conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Endereço eletrônico: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></li> </ul>
<b>PROCESSO Nº</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>2016.076.390, 2016.090.011</b></li> </ul>
<b>INTERESSADO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e</b></li> <li><b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b></li> </ul>
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="http://www.aparecida.go.gov.br">www.aparecida.go.gov.br</a> , Informações adicionais podem ser obtidas junto à <b>SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS</b> , Fone: (62) 3545-1221/1223.	

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2016**

**O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** por meio do Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 18 de 19 de janeiro de 2017, torna público aos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 097/2016, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme processo n.º 2016.076.390, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.976/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1 - Contratação de Empresa para Serviços de Limpeza de Fossa Séptica, nas Escolas Municipais e Restaurante Popular** conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**2 – DA SESSÃO PÚBLICA**

**2.1 - O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o Banco do Brasil S/A, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).**

**2.1.1 – Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A sob o link “Introdução às regras do jogo”, cartilha de orientação aos fornecedores.**

**2.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;**

**2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverão ser determinadas a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);**

**2.4 - Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:**

<p><b>Início de acolhimento de propostas dia 14/03/2017</b> <b>Propostas recebidas até 24/03/2017 às 08:15 horas</b> <b>Abertura das propostas eletrônicas dia 24/03/2017 às 08:15 horas</b> <b>Início da sessão de disputa de lances 24/03/2017 às 09:00horas</b></p>
--

### 3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1** - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2** - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3** - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 3.4** - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

#### **3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

- 3.5.1** - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- 3.5.2** – Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art.7º da Lei n.º 10.520/202); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.976/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.976/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.976/93.
- 3.5.3** - Empresas que não atendam as exigências deste Edital;
- 3.5.4** - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

### 4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1** - Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.**
- 4.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2.1** - O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

- 4.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 4.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5 - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6 - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

## 5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1 - Observado o disposto nos itens 3 e 4 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 2.4 deste edital.
- 5.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3 - Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.4 - Ao licitante incumbirão, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 - A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital - ANEXO I.

**6.1.1** - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.1.2** - A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital e enviada exclusivamente por meio eletrônico, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

**6.2** - No campo **VALOR TOTAL DO LOTE, disponível dentro na opção OFERECER PROPOSTAS, constante do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) deverá ser preenchido com o VALOR GLOBAL.**

**6.3** - A **Proposta de Preço, em sua forma impressa, conforme Anexo V**, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

**6.3.1** - A “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada, preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

**6.3.1.1** - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

**6.3.1.2** - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

**6.3.1.3** - Especificações detalhadas dos equipamentos e demais elementos pertinentes, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais. **Coforme especificações do ANEXO I.**

**6.3.1.4** - A proposta deverá conter as informações e declarações conforme **ANEXO V** deste Edital;

**6.3.1.5** - **DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.**

**6.3.1.5.1** - Caso o prazo de que trata o item 6.3.1.5 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.3.1.5.2** - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**6.3.1.6** - Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item 13 do Edital.

**6.4** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

**6.5** - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

**6.6** - A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

**6.7** - Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.8** - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

**6.9** – É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo Pregoeiro nos campos “CHAT MENSAGEM” do lote, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

## **7- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - A partir do horário previsto no item 2.4 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e suas regras de aceitação.

**7.2.1 – Os lances deverão ser oferecidos pelo VALOR GLOBAL DO LOTE.**

- 7.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.4 - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.6 - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.
- 7.7- Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.7.1- A apresentação de novas propostas na forma do item 8.7 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1- No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a execução do serviço, conforme as condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.
- 8.2- O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item **9.3** deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 8.3- Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
- 8.3.1 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 8.3.2 - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**8.3.2.2** - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**8.3.2.3** - Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**8.3.2.4** - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.4** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.4.1** - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem **8.4** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**8.5** - O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**8.6** - A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

**9.1** - Efetuados os procedimentos previstos no item 9 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá protocolar a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, para a SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, **no endereço descrito no item 18.16 do Edital**, o qual deverá ser apresentado fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PREGÕES**

**Endereço:** Av. Independência Qd.23, Lt.04 Jardim Ipiranga Aparecida de Goiânia. CEP: 74980-090.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2016.**

**ENVELOPE CONTENDO: “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.**

**CNPJ N.º.....**

**9.1.2 - Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Eletrônico.**

**9.1.2.1 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.**

**9.2-** O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame a seguinte documentação:

**9.2.1 – Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia autenticado, do sócio administrador e de quem representará a empresa junto à licitação.**

**9.2.2- Instrumento público de procuração ou Instrumento de mandato particular, conforme modelo apresentado no Anexo IV, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão **com firma reconhecida em cartório**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.**

**9.2.3 - Declaração formal da firma licitante**, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO IV deste Edital;

**9.2.4- CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

**9.2.4.1- Declaração de comprovação**, exigida somente para **microempresas e empresas de pequeno porte**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no ANEXO VI deste edital;

### 9.3 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**9.3.1 - Registro comercial**, para empresa individual;

**9.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

**9.3.3 - Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**9.3.4 - Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.4 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

**9.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**9.4.2 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**9.4.3 - Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN)**, que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

**9.4.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**9.4.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**9.4.6 - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

### 9.5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**9.5.1 - Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

**9.6 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.6.1 - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica** que comprove a licitante ter prestado serviço compatível ao objeto do presente certame, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**9.7 – Declaração** formal da firma licitante, *exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.976/1993*, assinado por diretor, sócio ou representante da empresa com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VIII** deste edital;

**9.8 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

**9.8.1 -** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

**9.9 -** Não serão aceitos pelo Pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**9.10 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**9.11 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.**

**9.12-** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o Pregoeiro e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

**9.13 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**

**9.13.1 -** Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após envio via fax e posterior apresentação da Documentação na Secretaria Municipal de Compras e Licitações, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

**9.13.2 -** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da

---

Lei nº 8.976/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**10.1** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da Sessão Pública fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico e até 02 (dois) dias úteis anteriores, qualquer licitante, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **18.17** deste Edital.

**10.1.1** - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio via *e-mail*.

**10.2** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital .

**10.3** - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

### 11. DOS RECURSOS

**11.1**- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, registrando a síntese das suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.

**11.1.1**- Declarado o vencedor o sistema disponibilizará a opção “acolhimento de recursos” por **um período de 24 (vinte e quatro) horas** para que a licitante faça sua manifestação.

**11.1.2** - As razões recursais originais deverão ser enviadas **em até 03 (três) dias** a contar do encerramento do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso no sistema do Banco do Brasil, devendo estar acompanhados de documento que comprove a representatividade de quem assina o recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(à) Pregoeiro e protocolado na sede da **SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, no endereço descrito no subitem 18.16.**

**11.1.3** - Será admitida apresentação das razões de recursos por intermédio do e-mail (*diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com*).

**11.1.4** - Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em **até 03 (três) dias** a contar do encerramento do prazo previsto no subitem **11.1.2**, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

**11.3** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** – Recebido(s) o(s) recurso(s), o Pregoeiro prestará informações .

**11.4.1** - Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.

**11.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Licitações e Compras.

## **12- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ CONTRATO**

**12.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre as **Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

**12.2** - O prazo para a retirada da Ordem de Serviços Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

**12.3** – Todo serviço prestado deverá conter, quando da emissão da Nota Fiscal, prazo de validade.

**12.4** - Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, as **Secretarias** poderão solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

**12.5** - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pelas **Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social**.

**12.5.1** - O prazo do início da prestação dos serviços somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada.

**12.5.2** - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a contratada da obrigação de ressarcir a **Secretaria** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos serviços.

**12.6** - Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços.

**12.7** - Os serviços deverão ser prestados de forma a permitir imediata utilização, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

**12.8** - Os serviços serão recusados pelas **Secretarias** nos seguintes casos:

a) - Se prestados em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.

b) - Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes da execução e outras irregularidades observadas no ato da recepção.

**12.9** - Em qualquer caso de recusa, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a correção correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir a **Secretaria Municipal de Educação** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

**12.10** - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, a Secretaria poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos serviços recusados, sendo-lhe facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar a prestação dos serviços não aprovados e não recebidos definitivamente.

**12.11** – A empresa contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que comprometam o seu uso regular e adequado.

**12.12** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.976/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:

**I - Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contrato;

**II - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

**12.12.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de execução e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**12.12.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser corrigidos os serviços e substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

**12.12.3** - A administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.

### **13- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**13.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§ 1º - A multa a que se alude o item 14.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.976/93.

**13.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

**13.2.1** – Advertência;

**13.2.2** - Multa de **2% (dois por cento) ao mês** sobre o valor total da contratação;

**13.2.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**13.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.3** - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**13.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

**13.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;

**13.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**13.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**13.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**13.3.6** - Não mantiver a proposta;

**13.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.3.8** - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

**13.3.9** – Ofertar produto em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital – Anexo I.

**13.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.976/1993 e demais legislações aplicáveis à matéria.

## **14 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**14.1** - As faturas, devidamente atestadas pela **SECRETARIA** serão pagas até o **30º (trigésimo)** dia subsequente à ao mês vencido e protocolização das faturas. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

**14.1.1** - Data de emissão

- 14.1.2** - Estar endereçada a **Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, situada à Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, Residencial Solar Parque, CNPJ nº 01.005.727/0001-24**, para os serviços prestados para a **Secretaria de Educação**. Para os serviços prestados ao **Restaurante Popular (Secretaria de Assistência Social)** deverá estar nominada e endereçada ao **Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, situado à Av. B Qd.APM, Setor Araguaia, CNPJ nº 10.732.371/0001-11**.
- 14.1.3** – Especificação do serviço prestado;
- 14.1.4** - Preços unitários e totais da fatura;
- 14.2-** Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar mensalmente A Nota Fiscal/Fatura, no Departamento Financeiro da Secretaria, para abertura, liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia ou Fundo de Assistência Social, especificando os produtos, e seus correspondentes valores em meda corrente nacional, Acompanhado das certidões de regularidade da contratada: Certidões de regularidade fiscal de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.
- 14.2.1** - Em caso de irregularidade fiscal, a **SECRETARIA** notificará a contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização ou apresentação de defesa aceita pela **SECRETARIA**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital e estará o Contrato passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 14.3** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 14.3.1** - A devolução de fatura não aprovada pela **SECRETARIA** não servirá de motivo para que a contratada suspenda a prestação do serviço ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 14.4** - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo gestor do contrato;
- 14.5** - O pagamento a ser efetuado à contratada deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** ou **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.976/93 e suas alterações posteriores.
- 14.6** - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** ou **FUNDO DE ASSISTENCIAL SOCIAL** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 14.6.1** - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;
- 14.6.2** - Débito da contratada para com a contratante, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

- 14.6.3** - Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida;
- 14.6.4** - Obrigações da contratada para com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ASSISTÊNCIA SOCIAL**;
- 14.6.5** - Paralisação do objeto por culpa da contratada;
- 14.7** - Ocorrendo atraso no pagamento a contratada fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 14.8** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 14.9** - Os preços praticados serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.
- 14.10** - O contrato poderá ser reajustado nos moldes estabelecidos na Lei 8.976/93 e deverá retratar a variação efetiva utilizando para tanto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC

## 15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1** - As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
EDUCAÇÃO	2016.03.0308.12.122.3004.2314	3.3.90.39
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2017.10.1001.08.306.3038.2301	3.3.90.39

- 15.2** - Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes desta prestação de serviços são oriundos do *TESOURO MUNICIPAL*.

## 16 - DA CONTRATAÇÃO

- 16.1**- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO II** do presente ato convocatório.
- 16.2** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.976/93.
- 16.3** - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.976/93.
- 16.4** - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das

---

penalidades descritas no **item 13** deste Edital.

**16.5** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**16.5.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**16.5.2** - A contratada deverá manter durante toda prestação de serviços do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.6** - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

**16.6.1** - Comprovar poderes para o signatário assinar o contrato, mediante Ata de Eleição da Última Diretoria ou Contrato Social, ou ainda por Procuração Pública ou Procuração Registrada em Cartório.

## 17 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

**17.1** - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

**17.2** – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.
- b) Prática fraudulenta:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
- c) Prática conluída:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

**18.1.1** - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**18.1.2** - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8976/1993;

**18.1.3** - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.976/93;

**18.1.4** - Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**18.2** - Os Serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**18.3** - Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Regularidade Fiscal para com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.

**18.4** - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III - Termo de Credenciamento (Modelo)

Anexo IV – Declaração de Habilitação

Anexo V - Carta proposta (modelo)

Anexo VI - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)

Anexo VII – Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII, artigo 7º da CF (modelo)

**18.5** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

- 18.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 18.7 - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.976/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 18.8 - A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 18.9 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.10 - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.11 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 18.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.14 - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 18.15 - À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o **MUNICÍPIO** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 18.16 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, **ao Pregoeiro**, por meio de *fax, e-mail, ou pessoalmente*, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

**Secretaria Executiva de Licitação**  
**Av. Independência, Q. 23, L. 04, Jd. Ipiranga**  
**CEP 74.968.150, Aparecida de Goiânia – GO.**  
**Fone: (62) 3545-1221/1223/1224**  
**Horário: 8h às 11h30 e das 13h às 17h30.**

- 18.17 - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por email aos interessados e/ou divulgado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- 18.18 - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

---

**18.19** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**18.20** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornal de grande circulação local, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis;

19 - DO FORO

**19.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de março de 2017.

Arthur Henrique de Sousa Braga  
Secretário Executivo de Licitações e Compras

Marcelino Pereira Cruz  
Pregoeiro

19 - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES

LICITAÇÃO / MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2016.
REGIME DE EXECUÇÃO:	MENOR PREÇO GLOBAL

DADOS DA SOLICITANTE

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
LOCALIZAÇÃO: Av. Independência, Q. 23, L. 04, Jd. Ipiranga CEP: 74.968.150. CNPJ: 11.809.185/0001-04 - Fone: (62) 3545 – 1221 – 1222 – 1223 e 1224.
E-MAIL: <a href="mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com">diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com</a>

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Serviços de Limpeza de Fossa Séptica, nas Escolas Municipais e Restaurante Popular, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão prestados nas unidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E RESTAURANTE POPULAR – Aparecida de Goiânia, conforme condições estabelecidas no Edital.

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE
A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos equipamentos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “ <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b> ” Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) objeto (s) ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b> .

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1. JUSTIFICATIVA**

Ressaltamos que o município ainda enfrenta grande problema de saneamento básico e que a maioria de nossas escolas não possui o benefício de tratamento sanitário. Informamos ainda que, grande parte das nossas unidades escolares bem como a comunidade também enfrentam essas dificuldades e que ainda está prevista a inauguração de CMEIs neste ano de 2016. Entretanto a medida paliativa para o problema é o uso de fossas, também nas unidades escolares. Considerando o grande número de alunos atendidos pelo município que é superior a 35.000 crianças e que tende a aumentar após as inaugurações das novas unidades, e é indispensável o serviço de limpeza dessas fossas. Vale ressaltar que a renovação contratual não fere nenhum artigo da Lei 8.976/93 e que o intuito da Secretaria da Educação com a presente solicitação é manter de forma satisfatória a prestação dos serviços. Sem mais para o momento, desde já agradecemos a atenção dispensada e colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos, se necessário.

**2. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços limpeza de fossa séptica, nas unidades escolares neste município:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VIAGENS
1	Limpeza de fossa séptica	900

**3- FORMA DE EXECUÇÃO:**

3.1. Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem, uma vez que serão executados em áreas de grande presença de crianças e servidores.

4.2. O prestador de serviços deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície, gramas, calçadas e passeios, caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser limpo imediatamente.

**3. DO PAGAMENTO**

3.1. Para habilitar-se ao pagamento a empresa deverá protocolar Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) no Departamento Financeiro da Secretaria Municipal da Educação de Aparecida de Goiânia, no seguinte



---

5.2. O prestador de serviços deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície, gramas, calçadas e passeios, caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser limpo imediatamente.

#### **6. DO PAGAMENTO E RECURSOS**

6.1. As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária: 20160084; elemento de despesa: 3.3.90.36.22 (serviços de limpeza e conservação).

6.2. Os recursos financeiros utilizados para custear a contratação são oriundos do *TESOURO MUNICIPAL*.

#### **7. GESTOR DO CONTRATO**

Gestor do contrato: Fernando Souza Cruz, matrícula: 16.330, RG: 4049972 DGPC-GO e CPF: 978.203.931-49.

---

**RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES QUE SERÃO CONTEMPLADAS**

**ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL**

**1) ESCOLA MUNICIPAL ADELINO ARIANE**

Endereço: Av. Odorico Nery, Qd. 43, Vila Maria. Fone: 3278-5548

**2) ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE GARCIA CARRERA**

Endereço: Rua Irmã Maria dos Anjos, Qd. 05, Pq. Trindade II. Fone: 3273-0341

**3) ESCOLA MUNICIPAL AMÉLIA CÂNDIDA BRASIL**

Endereço: Rua Araguari Qd. 28, B. Cardoso. Fone: 3242-6058

**4) ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉIA FERREIRA BARBOSA**

Endereço: Rua Corapucui esq. c/ Av. Capiaba, Área Escolar, Jd. Helvécia. Fone: 3242-7735

**5) ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO ALVES NETO**

Endereço: Rua Jucelino Kubsteck Qd. 01 Jd. Riviera. Fone: 3283-9224

**6) ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DE SOUZA LOPES**

Endereço: Av. Maranhão esq. c/ Rua Arnaldo Soares, s/nº, St. Alvorada Sul. Fone: 3584-4595

**7) ESCOLA MUNICIPAL ARI CAETANO**

Endereço: Rua A esquina c/ H-157, Cidade Vera Cruz. Fone: 3594-6959

**8) ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO RODRIGUES SIQUEIRA**

Endereço: Rua Ipê Qd.32 nº 17 Jd. dos Buritis. Fone: 32820490

**9) ESCOLA MUNICIPAL CAMILA SCALIZ FIGUEIREDO**

Endereço: Av. Circular Qd. Q, St. Expansul. Fone: 3283-1064

**10) ESCOLA MUNICIPAL CARAÍBAS**

Endereço: Avenida Vinhático, Qd: 14 Setor Caraíbas. Fone: 3288-7396

**11) ESCOLA MUNICIPAL CIDADE VERA CRUZ I**

Endereço: Rua H-140, Qd. 170, Lt. 01, Cidade Vera Cruz I. Fone: 3242-7283

**12) ESCOLA MUNICIPAL CIDADE SATÉLITE SÃO LUIZ**

Endereço: Av. Americano do Brasil, Qd. 71, Cidade Satélite São Luiz. Fone: 3284-5455

**13) ESCOLA MUNICIPAL CORA CORALINA**

Endereço: Avenida Itália esq. c/ Rua Turim, Qd. 02, Jardim Florença. Fone: 3537-4253

**14) ESCOLA MUNICIPAL DA PAZ**

Endereço: Rua Nápoli c/ a Rua Sardenha, Jardim Florença. Fone: 3537-2413

**15) ESCOLA MUNICIPAL DERALDO LISBOA DOS SANTOS**

Endereço: Rua Hortênci, Qd. 18, Jd. Rosa do Sul. Fone: 3283-2698

**16) ESCOLA MUNICIPAL EURÍPEDES MENEZES**

Endereço: Av. Aristelino Borges, qd.14, lts.01-14, Setor Jardim Bonança. Fone: 3549-7237

**17) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO RAFAEL CAMPOS**

Endereço: Rua Uruguai, Qd. 03, Conjunto Planície. Fone: 3283-0296

**18) ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR ROSA DE OLIVEIRA**

Endereço: Rua Ipê c/ Rua São Vicente, Jd. Maria Inês. Fone: 3280-4907

**19) ESCOLA MUNICIPAL JARDIM BELA VISTA**

Endereço: Rua 27-A, Qd. 06, Lt. 08, Jd. Bela Vista. Fone: 3282-8269

**20) ESCOLA MUNICIPAL JARDIM IPÊ**

Endereço: Rua JI-29 Q. 122, Lt. 21, Jd. Ipê. Fone: 3578-7315

**21) ESCOLA MUNICIPAL JARDIM OLIMPICO II**

Endereço: Rua X 24, esq/25, Qd 12, lts 01/08, Setor Tocantins. Fone: 3282-0169

**22) ESCOLA MUNICIPAL JOANA ANGÉLICA R. PAGANIN**

Endereço: Rua X-16, Residencial Santa Luzia. Fone: 3282-9397

**23) ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CÂNDIDO DA SILVA**

Endereço: Rua L-22 c/ Av. W-001, Praça Paulo Machado, Papilon Park. Fone: 3277-4988

**24) ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DOS SANTOS BORGES FERREIRA**

Endereço: Rua Santa Luzia, Qd. 38, Setor Alto Paraíso. Fone: 3579-6088

**25) ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MOREIRA GONTIJO**

Endereço: Av. Major Olegário Jardim Dom Bosco. Fone: 3258-9031

**26) ESCOLA MUNICIPAL LEVINA MARTINS**

Endereço: Rua Ribeirão Preto, Setor Buriti Sereno Garden. Fone: 3258-0767

**27) ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DA PAIXÃO VIANA**

Endereço: Rua Dona Deyse Pinheiro, Qd. 21, Lts. 05 a 07, Resid. Vilage Garavelo. Fone: 3283-0251

**28) ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CABRAL DA SILVA**

Endereço: Rua Atlântica, Qd. 05, Jd. Paraíso. Fone: 3283-6018

**29) ESCOLA MUNICIPAL MARIA GOMES DA SILVA**

Endereço: Rua José Magalhães, St. Colonial Sul. Fone: 3594-1159

**30) ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS**

Endereço: Rua "R" 04, Qd. 27, Parque Ibirapuera. 3594-1639

**31) ESCOLA MUNICIPAL NEIVIO ROCHA BARBOSA**

Endereço: Rua 94 esq. c/ 95, Setor Andrade Reis. Fone: 3248-3759

**32) ESCOLA MUNICIPAL NOVA OLINDA**

Endereço: Avenida Imperial, Qd: 21 Lt: 01, Jardim Nova Olinda. Fone: 3584-6288

**33) ESCOLA MUNICIPAL OLENTINO XAVIER DA COSTA**

Endereço: Rua Santo Antônio, Qd. 58-H, Área Pública. Fone: 3584-4596

**34) ESCOLA MUNICIPAL O PEQUENINO**

Endereço: Rua São Bernardo esq. c/ Rua São Francisco, Área Pública, Centro. Fone: 3283-3455

**35) ESCOLA MUNICIPAL PARQUE FLAMBOYANT**

Endereço: Rua 25 de Dezembro, Qd. 11, Pq. Flamboyant. Fone: 3282-7322

**36) ESCOLA MUNICIPAL PARQUE SANTA CECÍLIA**

Endereço: Rua 10, Qd. 13, Área B, Parque Santa Cecília. Fone: 3594-7294

**37) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MÔNICA TOMAZ**

Endereço: Rua 49 - Esq. c/ 44- Qd. 96, Lts. 01 e 02, Bairro Independência. Fone: 3248-0182

**38) ESCOLA MUNICIPAL PONTAL SUL**

Endereço: Rua Espinelio esq. c/ Veterita, Qd. 61, Pontal Sul. Fone: 3596-5159

**39) ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS**

Endereço: Rua 15-A esq. c/ 15-B, Praça D, Setor Marista Sul. Fone: 3283-9396

**40) ESCOLA MUNICIPAL ROQUE INOCÊNCIO MENDES**

Endereço: Rua 01, Bairro Independência. Fone: 3596-1116

**41) ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZA DE ÁVILA**

Endereço: Rua 208, Qd. 37, St. Aeroporto Sul. Fone: 3288-7579

**42) ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANDRÉ**

Endereço: Rua Engenheiro Luiz Pangemler c/ 24 de Outubro, Setor Santo André. Fone: 3283-6408

**43) ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO**

Endereço: Rua Antônio Torres, Qd. 100, Lt. 07, Cidade Satélite São Luiz. Fone: 3277-5100

**44) ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

Endereço: Rua São Salvador, Qd. 115, Área A, Jd. Alto Paraíso. Fone: 3579-5819

**45) ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE**

Endereço: Rua Pedro Gomes, Qd. 23, Pq. São Jorge. Fone: 3273-1671

**46) ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA LOURENÇO CAMILO**

Endereço: Rua Note Dame, Qd. 74, Lt. 06, Vilage Garavello. Fone: 3283-3571

**47) ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ALBINO GONÇALVES**

Endereço: Rua Marqueza de Santos, Qd. 50, Lt. 35 a 55, Jd. Maria Inês. Fone: 3549-9118

**48) ESCOLA MUNICIPAL SERRA DAS AREAIS**

---

Endereço: Rua Arquimedes esq. c/ Rua Péricles, Área Especial, Vila Delfiore. Fone: 3537-4268

**49) ESCOLA MUNICIPAL TELMA REGINA**

Endereço: Rua Doutor Agenor de Barros, Nº 103, Parque Veiga jardim II. Fone: 3596-5317

**50) ESCOLA MUNICIPAL TERRA PROMETIDA**

Endereço: Av. Josefina da Veiga Jube, Qd. 14, Lts. 01 ao 12, Ind. Sto. Antônio. Fone: 3594-7958

**51) ESCOLA MUNICIPAL TÚLIO COSTA FERREIRA**

Endereço: Rua Remo esq. c/ Rua Itamarati, Qd. 54, St. Pontal Sul. Fone: 3537-3124

**52) ESCOLA MUNICIPAL VALDIR GONÇALVES DE AGUIAIS**

Endereço: Rua 39, Qd. APM-8, Jd. Tiradentes. Fone: 3537-3763

**53) ESCOLA MUNICIPAL VERA CRUZ II**

Endereço: Rua H-55, Qd. 154, Cidade Vera Cruz. Fone: 3242-5611

**54) ESCOLA MUNICIPAL VILMAR GONÇALVES DA SILVA**

Endereço: Rua 9-E, Qd. 45, Garavelo Residencial Park. Fone: 3288-4508

**55) ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL MONTEIRO LOBATO**

Endereço: Rua 12 esq. c/ Rua 27, Área Pública, Jardim Tiradentes. Fone: 545-4807

**56) ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL PROFESSORA VINOVITA GUIMARÃES DA SILVA**

Endereço: Rua Nelson Toledo da Silveira, APM 05, Setor Agenor Modesto. Fone: 3545-6746

**57) ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL RETIRO DO BOSQUE**

Endereço: Rua das Pitangueiras esq. C/ Tucumã apm 12-Setor Retiro do Bosque. Fone: 3545-6745

**58) ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL WILSONINA DE FÁTIMA SILVA BATISTA**

Endereço: Rua Manoel Luiz Ramos esq. c/ Rua 55, Independência Mansões. Fone: 3545-6079

**59) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS NUNES**

Endereço: Alameda João Reis, APM 02, Conjunto Habitacional Madre Germana I

**EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIs**

**01) CMEI EULER FERNANDES**

Endereço: Av. das Rosas, Praça Central. Conj. Cruzeiro do Sul. Fone: 3277-3714 / 3284-5701

**02) CMEI ROTARY CLUB**

Endereço: Rua Visconde de Macaé, Qd. 95, Lts. 16/17, Jardim Maria Inês. Fone: 3545-5904

**03) CMEI SANTA TEREZINHA**

Endereço: Av. Independência, Qd. 22, Lt. 20, Jardim Monte Cristo. Fone: 3248-4380

**04) CMEI SIMILIANA LEMES**

Endereço: Rua H-40 esq. c/ H-94, Conj. Estrela do Sul. Fone: 3545-4806

**05) CMEI TIA BELY**

Endereço: Praça da Igualdade, Qd. 17, Lt. 02, Setor Garavelo. Fone: 3545-4800

**06) CMEI AMÉLIA ALVES DE OLIVEIRA**

Endereço: Av. Cel. Eduardo A. Barros Área E, Setor Expansul. Fone: 3283-3714

**07) CMEI LUCÍLIA VIANA**

Endereço: Rua Araxá, Qd. 11, Lt. 06, Bairro Cardoso. Fone: 3545-5899

**08) CMEI OZÓRIA LUÍZA DE JESUS**

Endereço: Rua 206, Qd. 28, Lts. 28-31, Setor Aeroporto Sul. Fone: 3578-2952

**09) CMEI COMUNIDADE LEGAL**

Endereço: Rua São Paulo Qd. 26 Lt. 02/07 - Jardim Florença. Fone: 3537-8136

**10) CMEI GERALDA RIBEIRO DE MELO**

Endereço: Rua 36 esq. c/ 106, APM 1ª, Garavelo Residencial Park

**11) CMEI ANA BARBOSA DA COSTA**

Endereço: Rua Ituiutaba esq. c/ Rua 24 de Outubro, APM 16, Santo André

**12) CMEI LEOTÉRIO DIAS MACHADO**

Endereço: Rua 06 esq. c/ Rua 21, Lts. 12-A e 12-B, APM 12, Jardim Tiradentes

**13) CMEI PROFESSORA VINOVITA GUIMARÃES DA SILVA**

Endereço: Praça Paulo Machado, APM 1-B, Setor Pávilon Park

**14) CMEI OLAÍDES BONIFÁCIO DA SILVA**

Endereço: Avenida Dr. Manso Pereira, Qd. 58, Setor Dourada III

**15) CMEI VILA DELFIORE**

Endereço: Rua Péricles, Qd. 35, Lt. 16, Vila Delfiori

**16) CMEI VALDIVINA GUIMARÃES SILVA**

Endereço: APM 01, Rua 01 esq. c/ Avenida Chile, Residencial Brasicon

**17) CMEI MANOEL SIMÃO NETO**

Endereço: Avenida Girassóis, Qd. 12, APM, Setor Andrade Reis

**18) CMEI JARDIM MARANATA**

Endereço: Rua Jordão esq. c/ Rua Peniel APM 05, Jardim Maranata

**19) CMEI DEUSDETE LÊDO DAVI**

Endereço: Rua 33, Qd. 39, Jardim Bonança

**20) CMEI CÂNDIDO DE QUEIROZ**

Rua 13, APM 2, Setor Cândido de Queiroz

**21) CMEI CANTÍDIO RODRIGUES DA SILVA**

Rua Colombo Baiocchi Filho, APM 01, Vila Maria

**22) CMEI PARQUE PRIMAVERA**

Rua das Acácias esq. c/ Rua do Ipê esq. c/ Rua dos Pinheiros, APM 06, Parque Primavera

**23) CMEI MARIA MADALENA RODRIGUES PEREIRA**

Endereço: Rua 16-A com Rua 16-B, Rua 16, Rua 18, Setor Marista Sul

**24) CMEI BENEDITA MARIA DOS NASCIMENTO**

Endereço: Rua Delta com Rua Purus APM01, Internacional Park

**25) CMEI JOSÉ FERREIRA CÂMARA**

Endereço: Rua Professor Edgard Albuquerque Greff, Qd. 25 APM 5, Parque Trindade I

**26) CMEI BURITI SERENO**

Endereço: Rua Paulo Setubal, Qd. 36, Buriti Sereno

**27) CMEI JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO**

Endereço: Rua X-009, Qd. F, Lt. 01, American Park

**UNIDADES NOVAS E COM PREVISÃO DE INAUGURAÇÃO PARA 2016.**

**01) CMEI RESIDENCIAL ARAGUAIA**

Endereço: Rua Sidnei Chear de Souza, APM 01, Residencial Araguaia

**02) CMEI RETIRO DO BOSQUE**

Endereço: Rua Sapucaias esq. c/ Jatobás, APM 09, Retiro do Bosque

**03) CMEI COMENDADOR WALMOR**

Endereço: Rua Malaquita APM6 com Rua Vila Nova, Comendador Walmor

**04) CMEI JD. ALTO PARAÍSO**

Endereço: Rua São Bartolomeu, Qd. 118 APM2 e APM1, Jardim Alto Paraíso

**05) CMEI RESIDENCIAL VILLAGE GARAVELLO**

Endereço: Rua Paris com Rua Cannes e Rua La Rochele, Residencial Village Garavelo

**06) CMEI MADRE GERMANA**

Endereço: Alameda João Reis esq. c/ MG 03, APM 02, Madre Germana I

---

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 069/16 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**1. TIPO DE PRODUTO OU SERVIÇO**

Serviços

**2. ANEXOS**

Anexo I: Descrição do serviço.

Anexo II: Orçamentos

**3. OBJETO**

Procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na limpeza das fossas do Restaurante Popular.

**4. JUSTIFICATIVA**

Devido à alta rotatividade de pessoas, o grande número de usuários que passam por aquelas unidades, a produção de alimentos é grande em torno de 78000 produções/ mês gerando um fluxo muito alto de dejetos líquidos e sólidos somados a falta da coleta de esgoto naquela região faz se necessária à prestação de serviços especializada na retirada de dejetos líquidos e sólidos. O Restaurante Popular funciona de segunda a sábado, em média o consumo de água é de 10,6m<sup>3</sup>/dia. De acordo a justificativa apresentada pela Superintendência de Segurança Alimentar e Nutricional, juntamente com a cópia da fatura, serão 240 viagem de limpeza de fossa e de 12 visitas para limpeza de canos com hidrojateamento. O talão de água anexado demonstra uma média de consumo de água de 276 m<sup>3</sup>/ mensal.

Os caminhões de limpeza de fossas tem uma média de capacidade de armazenamento de 14 m<sup>3</sup>. O acúmulo de água é agravado no período chuvoso, uma vez que cai muita água nas fossas, fazendo com que a demanda pela limpeza aumente.

Conforme a solicitação a demanda média de viagens é de 240 visitas, para evitar o transbordamento, o mau cheiro e outras consequências.

**5. RESULTADOS ESPERADOS:**

- Término do transbordamento das fossas;
- Diminuição da exalação de mau cheiro;
- Diminuição de pragas e ratos;
- Prevenção de denúncias e autuações aos órgãos e pelos órgãos de controle e fiscalização pertinentes a vigilância sanitária, bombeiros e meio ambiente;

---

- Prevenção do risco de explosões por conta do acúmulo de gás nas tubulações.

## **6. PRAZO**

**6.1. O contrato de prestação de serviços será de 12 meses e será realizado de forma parcial conforme solicitação expressa da contratante, com início dos serviços após liberação da nota de empenho;**

**6.2. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 88 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;**

**6.3. A rescisão poderá ser:**

**I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos inciso I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;**

**II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;**

**III – Judicial, nos termos da legislação;**

**6.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;**

**6.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.**

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1. Os pagamentos serão realizados mediante:**

**7.1.1. Apresentação de Nota Fiscal, contendo:**

**a) – Data da emissão;**

**b) – Estar nominada e endereçada Nome e endereço do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, CNPJ: 10.732.371/0001-11 situada à Av. B Qd. APM, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia;**

**c) – Descrição do (s) Produto (s) ou serviço (s) prestado (s);**

**d) – Valor Unitário;**

**e) – Valor Total;**

**f) – Especificação da garantia, quando for o caso, no corpo da nota.**

**7.1.2. Protocolização no Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, CNPJ: 10.732.371/0001-11 situada à Av. B Qd. APM, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia especificando os produtos e/ou serviços, bem como quantitativos, e seus correspondentes valores em moeda nacional, devendo estar formalmente atestado pelos supervisores dos programas designados para tal, no prazo máximo de até 30 dias, após fornecimento do produto ou do serviço;**

**7.1.3. O pagamento estará condicionado também à avaliação do bem, produto ou serviço pelo gestor do contrato ou por um responsável, expressamente nomeado por ele, quanto à conformidade do produto/serviço**

prestado com a especificação, bem como proceder à avaliação de qualidade, desempenho e atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is), prerrogativa indiscutível para a liberação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento;

7.1.4. As respectivas notas fiscais de fornecimento serão pagas até 30 dias corridos, após a data de protocolização, conforme o item 7.1.2.;

7.1.5. Caso a CONTRATADA não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se à CONTRATANTE o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal;

7.1.6. Havendo atraso de pagamento das faturas não quitadas na data do seu respectivo vencimento, incidirão juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA;

7.1.7. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01 após este período o reajuste seguirá as normativas legais;

7.1.8. Cada pagamento somente será efetuado a CONTRATADA, mediante prova de regularidade com as obrigações sociais por meio da apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal e débitos trabalhistas;

#### **8. ESTIMATIVA DE CUSTO:**

O valor do fornecimento deste serviço está estimado em R\$103.200,00 (Cento e três mil e duzentos reais) e deverá incluir todos os custos diretos ou indiretos decorrentes do mesmo ainda que não especificados e que sejam necessários à consecução do referido, inclusive benefícios, taxas de administração, lucro e taxas de licenças ambientais ou outras pertinentes à categoria do serviço prestado;

#### **9. RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros utilizados para custear a contratação dos bens/serviços ora tratados são oriundos do RECURSO MUNICIPAL

As despesas referentes ao presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária:

**Recurso Municipal**

#### **10. GESTOR DO CONTRATO:**

A gestão do respectivo contrato e a responsabilidade pelo recebimento dos serviços, produtos e/ou equipamentos ou bens ficará a cargo do funcionário Celina R. de Moura Ferreira, matrícula número 24.463, CPF 155.526.401-87.

#### **11. PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÃO E LOCAL:**

11.1. A CONTRATADA terá até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação de sanções previstas na Lei 8.666/93, para dar início aos

serviços que serão prestados de forma parcial, de acordo com a necessidade expressa pela CONTRATADA;

- 11.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço mediante acionamento da CONTRATANTE que poderá ser por email, telefone ou ofício, nas especificações contidas do ANEXO I e de acordo com a proposta apresentada, dentro do horário e local estabelecido pela CONTRATANTE;
- 11.3. A execução será realizada no endereço: RESTAURANTE POPULAR DA PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA: Avenida Tropical com a Rua 105 e 106 Quadra 19 Lote 01, 02, 06, 07, 08, Jardim Tropical.
- 11.4. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste termo será recebido: I – Provisoriamente, depois de efetuada cada serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e validades quando for o caso; II – Definitivamente, após a verificação do serviço e consequente aceitação;
- 11.5. Se, após a execução, constatar-se que o serviço ou o bem foi executado ou entregue em desacordo com a proposta, com defeito, má qualidade, fora das especificações, incompletos após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de execução e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 11.6. Obrigatoriamente serão substituídos os produtos, bens ou serviço que, por ventura, não atenderem as especificações deste Termo;
- 11.7. O recebimento provisório ou definitivo não extingue a responsabilidade da contratada a posteriori ficando condicionada, a CONTRATADA, ao regramento da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e respectivas subsidiárias.

## **12. GARANTIA:**

Não há a necessidade de garantia.

## **13. PLANO DE MANUTENÇÃO:**

Não há a necessidade de garantia.

## **14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **14.1. DA CONTRATADA**

- 14.1.2. Entregar os serviços nas condições e normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes, de modo a evitar riscos de acidentes, inclusive no que diz respeito ao cumprimento de normas ambientais em vigência;
- 14.1.3 Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive transporte, licenças ambientais para descarte do material recolhido e outros;
- 14.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

14.1.5 Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

14.1.6. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com o produto fornecido;

14.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou decorrentes dos serviços contratados, objeto deste, incluindo aquelas com substituição de produtos, manutenção, assistência técnica, que não estejam de acordo com as especificações e condições avençados, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

14.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

14.1.9. A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da contratante;

14.1.10. Comunicar a fiscalização do CONTRATANTE, por escrito quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução do objeto contratado ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo.

#### **14.2. DA CONTRATANTE:**

14.2.1 Acompanhar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos fornecidos;

14.2.2. Fiscalizar, gerenciar, monitorar e avaliar todas as atividades decorrentes do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

14.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/ serviços em desacordo com o contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

14.2.5. Comunicar em tempo hábil, À CONTRATADA, a quantidade de materiais/produtos/serviços a serem fornecidos, quando da entrega parcelada;

14.2.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

#### **15 – PENALIDADES**

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa;

a) – Advertência

b) – Multa 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da contratação;

c) – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

d) – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que

aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base o item anterior;

15.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais o licitante que:

- a)- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b)- Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido, considerando também como documentação a proposta reajustada e amostra, quando solicitada;
- c)- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d)- Comportar-se de forma inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e)- Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- f)- Não manter a proposta;
- g)- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h)- Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

15.3. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante, estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie.

Aparecida de Goiânia, 02 de dezembro de 2015.

**Bianca Lourdiana Silva de Lima**  
Auxiliar de Projetos

**Geziel Alves Pereira**  
Superintendência de Segurança Alimentar e Nutricional

**Maria Amélia de Souza Brito**  
Secretária de Assistência Social

20 - ANEXO II

CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA** E A EMPRESA \_\_\_\_\_, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA** POR INTERMÉDIO DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A EMPRESA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Aparecida de Goiânia – GO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **RODRIGO GONZAGA CALDAS**, portador da CI-RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_,

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da CI-RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_,

Contratada \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil profissão, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

**FUNDAMENTO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº. 097/2016**, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.976/93 e demais legislações pertinentes, tudo constante dos processos administrativos nº. **2016.076.390**, e **2016.090.011** do qual faz parte o presente instrumento contratual.

**1-CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1 – OBJETO** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Limpeza de Fossa Séptica, conforme especificações a seguir, **conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, a seguir descritas:**

**Educação**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VIAGENS
1	Limpeza de fossa séptica em veículo caminhão com capacidade para até 15.000 litros	900

**Assistência Social**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VIAGENS
1	Limpeza de fossa séptica em veículo caminhão com capacidade mínima de 15.000 litros	240
2	Limpeza com hidrojateamento de 80 metros da rede de esgoto, com uma visita mensal pelo período de 12 meses.	12

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 - A CONTRATADA** obriga-se a:

- 2.1.1-** Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 2.1.2 -**Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste edital, verificando vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 2.1.3-** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 2.1.4-** Fornecer e instalar os equipamentos conforme solicitação da CONTRATANTE obedecendo as especificações, prazos, locais e condições constantes do edital **Pregão Eletrônico 097/2016** e proposta ofertada pela CONTRATADA;
- 2.1.5-** Manter, durante toda a *execução* do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.976/93;
- 2.1.6-** Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 2.1.7-** Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital **Pregão Eletrônico 097/2016**;

- 
- 2.1.8-** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os materiais fornecidos.
- 2.1.9-** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;
- 2.1.10-** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 2.1.11-** Fornecer os produtos contratados, independentes de quaisquer contratamentos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital;
- 2.1.12-** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os objetos desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.
- 2.1.13-** A contratada esta obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da contratante.
- 2.1.14-** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- 2.1.15-** Comunicar a fiscalização do CONTRATANTE, por escrito quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução do objeto do contratado ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;
- 2.1.16** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante
- 2.1.17** A contratada, só receberá o pagamento depois de executado os serviços de limpeza, apresentar medição e receber o atestado da SME.

**2.7 – A CONTRATANTE se compromete a:**

- 2.7.1 -** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do serviço;
- 2.7.2 -** Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes da execução dos objetos;
- 2.7.3 -** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o contrato;

2.7.4 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na **Cláusula quarta**.

2.7.5 - Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA** a quantidade de produtos a serem fornecidos.

2.7.6 - Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- **DO PRAZO** - O contrato celebrado terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

3.2 – O Contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, de acordo com o estabelecido no art. 57, II, da Lei 8.976/93.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

4.1 - **DO PREÇO:** O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser pago mediante a emissão de faturas.

4.1.1 - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2 - **DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao do mês vencido e protocolização das faturas, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

4.2.1- Data da emissão;

4.2.2 - Estar endereçada a **Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, situada à Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, Residencial Solar Parque, CNPJ nº 01.005.727/0001-24**, para os serviços prestados para a **Secretaria de Educação**. Para os serviços prestados ao **Restaurante Popular (Secretaria de Assistência Social)** deverá estar nominada e endereçada ao **Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, situado à Av. B Qd.APM, Setor Araguaia, CNPJ nº 10.732.371/0001-11**.

4.2.3- Especificação dos serviços prestados;

4.2.4- Preços unitários e totais da fatura.

4.3 - O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura (s) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

4.4 - Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação, pela **CONTRATADA**, de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões de Regularidade de Débitos com o INSS, FGTS, Trabalhistas, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.

- 4.5- Caso a CONTRATADA não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se o CONTRATANTE o direito de pagar o valor da nota fiscal/fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.
- 4.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.
- 4.7 - **ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m. , *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.
- 4.8 - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.
- 4.9 - O presente contrato poderá ser reajustado nos moldes estabelecidos na Lei 8.976/93 e deverá retratar a variação efetiva utilizando para tanto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
EDUCAÇÃO	2016.03.0308.12.122.3004.2314	3.3.90.39
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2017.10.1001.08.306.3038.2301	3.3.90.39

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

- 6.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
- § 1º - A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.976/93.
- § 2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.
- 6.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- 6.2.1 – Advertência;
- 6.2.2 - Multa de **2% (dois por cento) ao mês** sobre o valor total da contratação;
- 6.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 6.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**6.3** - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**6.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

**6.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;

**6.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**6.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**6.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**6.3.6** - Não mantiver a proposta;

**6.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**6.3.8** - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

**6.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.976/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO**

**7.1** - A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme as necessidades das unidades de escolares previamente solicitados pela CONTRATANTE, e a execução dos serviços será no máximo 05 (cinco) dias após a solicitação, nos termos prescritos no ANEXO I do Edital.

**7.1.1** Os serviços deverão ser realizados nas Unidades Escolares indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo;

### **RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES**

#### **ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL**

##### **1) ESCOLA MUNICIPAL ADELINO ARIANE**

Endereço: Av. Odorico Nery, Qd. 43, Vila Maria. Fone: 3278-5548

**2) ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE GARCIA CARRERA**

Endereço: Rua Irmã Maria dos Anjos, Qd. 05, Pq. Trindade II. Fone: 3273-0341

**3) ESCOLA MUNICIPAL AMÉLIA CÂNDIDA BRASIL**

Endereço: Rua Araguari Qd. 28, B. Cardoso. Fone: 3242-6058

**4) ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉIA FERREIRA BARBOSA**

Endereço: Rua Corapucui esq. c/ Av. Capiaba, Área Escolar, Jd. Helvécia. Fone: 3242-7735

**5) ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO ALVES NETO**

Endereço: Rua Jucelino Kubsteck Qd. 01 Jd. Riviera. Fone: 3283-9224

**6) ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DE SOUZA LOPES**

Endereço: Av. Maranhão esq. c/ Rua Arnaldo Soares, s/nº, St. Alvorada Sul. Fone: 3584-4595

**7) ESCOLA MUNICIPAL ARI CAETANO**

Endereço: Rua A esquina c/ H-157, Cidade Vera Cruz. Fone: 3594-6959

**8) ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO RODRIGUES SIQUEIRA**

Endereço: Rua Ipê Qd.32 nº 17 Jd. dos Buritis. Fone: 32820490

**9) ESCOLA MUNICIPAL CAMILA SCALIZ FIGUEIREDO**

Endereço: Av. Circular Qd. Q, St. Expansul. Fone: 3283-1064

**10) ESCOLA MUNICIPAL CARAÍBAS**

Endereço: Avenida Vinhático, Qd: 14 Setor Caraíbas. Fone: 3288-7396

**11) ESCOLA MUNICIPAL CIDADE VERA CRUZ I**

Endereço: Rua H-140, Qd. 170, Lt. 01, Cidade Vera Cruz I. Fone: 3242-7283

**12) ESCOLA MUNICIPAL CIDADE SATÉLITE SÃO LUIZ**

Endereço: Av. Americano do Brasil, Qd. 71, Cidade Satélite São Luiz. Fone: 3284-5455

**13) ESCOLA MUNICIPAL CORA CORALINA**

Endereço: Avenida Itália esq. c/ Rua Turim, Qd. 02, Jardim Florença. Fone: 3537-4253

**14) ESCOLA MUNICIPAL DA PAZ**

Endereço: Rua Nápoli c/ a Rua Sardenha, Jardim Florença. Fone: 3537-2413

**15) ESCOLA MUNICIPAL DERALDO LISBOA DOS SANTOS**

Endereço: Rua Hortênci, Qd. 18, Jd. Rosa do Sul. Fone: 3283-2698

**16) ESCOLA MUNICIPAL EURÍPEDES MENEZES**

Endereço: Av. Aristelino Borges, qd.14, lts.01-14, Setor Jardim Bonança. Fone: 3549-7237

**17) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO RAFAEL CAMPOS**

Endereço: Rua Uruguai, Qd. 03, Conjunto Planície. Fone: 3283-0296

**18) ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR ROSA DE OLIVEIRA**

Endereço: Rua Ipê c/ Rua São Vicente, Jd. Maria Inês. Fone: 3280-4907

**19) ESCOLA MUNICIPAL JARDIM BELA VISTA**

Endereço: Rua 27-A, Qd. 06, Lt. 08, Jd. Bela Vista. Fone: 3282-8269

**20) ESCOLA MUNICIPAL JARDIM IPÊ**

Endereço: Rua JI-29 Q. 122, Lt. 21, Jd. Ipê. Fone: 3578-7315

**21) ESCOLA MUNICIPAL JARDIM OLIMPICO II**

Endereço: Rua X 24, esq/25, Qd 12, Its 01/08, Setor Tocantins. Fone: 3282-0169

**22) ESCOLA MUNICIPAL JOANA ANGÉLICA R. PAGANIN**

Endereço: Rua X-16, Residencial Santa Luzia. Fone: 3282-9397

**23) ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CÂNDIDO DA SILVA**

Endereço: Rua L-22 c/ Av. W-001, Praça Paulo Machado, Pávilon Park. Fone: 3277-4988

**24) ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DOS SANTOS BORGES FERREIRA**

Endereço: Rua Santa Luzia, Qd. 38, Setor Alto Paraíso. Fone: 3579-6088

**25) ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MOREIRA GONTIJO**

Endereço: Av. Major Olegário Jardim Dom Bosco. Fone: 3258-9031

**26) ESCOLA MUNICIPAL LEVINA MARTINS**

Endereço: Rua Ribeirão Preto, Setor Buriti Sereno Garden. Fone: 3258-0767

**27) ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DA PAIXÃO VIANA**

Endereço: Rua Dona Deyse Pinheiro, Qd. 21, Lts. 05 a 07, Resid. Vilage Garavelo. Fone: 3283-0251

**28) ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CABRAL DA SILVA**

Endereço: Rua Atlântica, Qd. 05, Jd. Paraíso. Fone: 3283-6018

**29) ESCOLA MUNICIPAL MARIA GOMES DA SILVA**

Endereço: Rua José Magalhães, St. Colonial Sul. Fone: 3594-1159

**30) ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS**

Endereço: Rua "R" 04, Qd. 27, Parque Ibirapuera. 3594-1639

**31) ESCOLA MUNICIPAL NEIVIO ROCHA BARBOSA**

Endereço: Rua 94 esq. c/ 95, Setor Andrade Reis. Fone: 3248-3759

**32) ESCOLA MUNICIPAL NOVA OLINDA**

Endereço: Avenida Imperial, Qd: 21 Lt: 01, Jardim Nova Olinda. Fone: 3584-6288

**33) ESCOLA MUNICIPAL OLENTINO XAVIER DA COSTA**

Endereço: Rua Santo Antônio, Qd. 58-H, Área Pública. Fone: 3584-4596

**34) ESCOLA MUNICIPAL O PEQUENINO**

Endereço: Rua São Bernardo esq. c/ Rua São Francisco, Área Pública, Centro. Fone: 3283-3455

**35) ESCOLA MUNICIPAL PARQUE FLAMBOYANT**

Endereço: Rua 25 de Dezembro, Qd. 11, Pq. Flamboyant. Fone: 3282-7322

**36) ESCOLA MUNICIPAL PARQUE SANTA CECÍLIA**

Endereço: Rua 10, Qd. 13, Área B, Parque Santa Cecília. Fone: 3594-7294

**37) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MÔNICA TOMAZ**

Endereço: Rua 49 - Esq. c/ 44- Qd. 96, Lts. 01 e 02, Bairro Independência. Fone: 3248-0182

**38) ESCOLA MUNICIPAL PONTAL SUL**

Endereço: Rua Espinelio esq. c/ Veterita, Qd. 61, Pontal Sul. Fone: 3596-5159

**39) ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS**

Endereço: Rua 15-A esq. c/ 15-B, Praça D, Setor Marista Sul. Fone: 3283-9396

**40) ESCOLA MUNICIPAL ROQUE INOCÊNCIO MENDES**

Endereço: Rua 01, Bairro Independência. Fone: 3596-1116

**41) ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZA DE ÁVILA**

Endereço: Rua 208, Qd. 37, St. Aeroporto Sul. Fone: 3288-7579

**42) ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANDRÉ**

Endereço: Rua Engenheiro Luiz Pangemler c/ 24 de Outubro, Setor Santo André. Fone: 3283-6408

**43) ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO**

Endereço: Rua Antônio Torres, Qd. 100, Lt. 07, Cidade Satélite São Luiz. Fone: 3277-5100

**44) ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

Endereço: Rua São Salvador, Qd. 115, Área A, Jd. Alto Paraíso. Fone: 3579-5819

**45) ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE**

Endereço: Rua Pedro Gomes, Qd. 23, Pq. São Jorge. Fone: 3273-1671

**46) ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA LOURENÇO CAMILO**

Endereço: Rua Note Dame, Qd. 74 Lt. 06, Vilage Garavello. Fone: 3283-3571

**47) ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ALBINO GONÇALVES**

Endereço: Rua Marqueza de Santos, Qd. 50, Lt. 35 a 55, Jd. Maria Inês. Fone: 3549-9118

**48) ESCOLA MUNICIPAL SERRA DAS AREAIS**

Endereço: Rua Arquimedes esq. c/ Rua Péricles, Área Especial, Vila Delfiore. Fone: 3537-4268

**49) ESCOLA MUNICIPAL TELMA REGINA**

Endereço: Rua Doutor Agenor de Barros, Nº 103, Parque Veiga jardim II. Fone: 3596-5317

**50) ESCOLA MUNICIPAL TERRA PROMETIDA**

Endereço: Av. Josefina da Veiga Jube, Qd. 14, Lts. 01 ao 12, Ind. Sto. Antônio. Fone: 3594-7958

**51) ESCOLA MUNICIPAL TÚLIO COSTA FERREIRA**

Endereço: Rua Remo esq. c/ Rua Itamarati, Qd. 54, St. Pontal Sul. Fone: 3537-3124

**52) ESCOLA MUNICIPAL VALDIR GONÇALVES DE AGUIAIS**

Endereço: Rua 39, Qd. APM-8, Jd. Tiradentes. Fone: 3537-3763

**53) ESCOLA MUNICIPAL VERA CRUZ II**

Endereço: Rua H-55, Qd. 154, Cidade Vera Cruz. Fone: 3242-5611

**54) ESCOLA MUNICIPAL VILMAR GONÇALVES DA SILVA**

Endereço: Rua 9-E, Qd. 45, Garavelo Residencial Park. Fone: 3288-4508

**55) ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL MONTEIRO LOBATO**

Endereço: Rua 12 esq. c/ Rua 27, Área Pública, Jardim Tiradentes. Fone: 545-4807

**56) ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL PROFESSORA VINOVITA GUIMARÃES DA SILVA**

Endereço: Rua Nelson Toledo da Silveira, APM 05, Setor Agenor Modesto. Fone: 3545-6746

**57) ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL RETIRO DO BOSQUE**

Endereço: Rua das Pitangueiras esq. C/ Tucumã APM 12-Setor Retiro do Bosque. Fone: 3545-6745

**58) ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL WILSONINA DE FÁTIMA SILVA BATISTA**

Endereço: Rua Manoel Luiz Ramos esq. c/ Rua 55, Independência Mansões. Fone: 3545-6079

**59) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS NUNES**

Endereço: Alameda João Reis, APM 02, Conjunto Habitacional Madre Germana I

**EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIs**

**01) CMEI EULER FERNANDES**

Endereço: Av. das Rosas, Praça Central. Conj. Cruzeiro do Sul. Fone: 3277-3714 / 3284-5701

**02) CMEI ROTARY CLUB**

Endereço: Rua Visconde de Macaé, Qd. 95, Lts. 16/17, Jardim Maria Inês. Fone: 3545-5904

**03) CMEI SANTA TEREZINHA**

Endereço: Av. Independência, Qd. 22, Lt. 20, Jardim Monte Cristo. Fone: 3248-4380

**04) CMEI SIMILIANA LEMES**

Endereço: Rua H-40 esq. c/ H-94, Conj. Estrela do Sul. Fone: 3545-4806

**05) CMEI TIA BELY**

---

Endereço: Praça da Igualdade, Qd. 17, Lt. 02, Setor Garavelo. Fone: 3545-4800

**06) CMEI AMÉLIA ALVES DE OLIVEIRA**

Endereço: Av. Cel. Eduardo A. Barros Área E, Setor Expansul. Fone: 3283-3714

**07) CMEI LUCÍLIA VIANA**

Endereço: Rua Araxá, Qd. 11, Lt. 06, Bairro Cardoso. Fone: 3545-5899

**08) CMEI OZÓRIA LUÍZA DE JESUS**

Endereço: Rua 206, Qd. 28, Lts. 28-31, Setor Aeroporto Sul. Fone: 3578-2952

**09) CMEI COMUNIDADE LEGAL**

Endereço: Rua São Paulo Qd. 26 Lt. 02/07 - Jardim Florença. Fone: 3537-8136

**10) CMEI GERALDA RIBEIRO DE MELO**

Endereço: Rua 36 esq. c/ 106, APM 1ª, Garavelo Residencial Park

**11) CMEI ANA BARBOSA DA COSTA**

Endereço: Rua Ituiutaba esq. c/ Rua 24 de Outubro, APM 16, Santo André

**12) CMEI LEOTÉRIO DIAS MACHADO**

Endereço: Rua 06 esq. c/ Rua 21, Lts. 12-A e 12-B, APM 12, Jardim Tiradentes

**13) CMEI PROFESSORA VINOVITA GUIMARÃES DA SILVA**

Endereço: Praça Paulo Machado, APM 1-B, Setor Pávilon Park

**14) CMEI OLAÍDES BONIFÁCIO DA SILVA**

Endereço: Avenida Dr. Manso Pereira, Qd. 58, Setor Dourada III

**15) CMEI VILA DELFIORE**

Endereço: Rua Péricles, Qd. 35, Lt. 16, Vila Delfiori

**16) CMEI BRASICON**

Endereço: APM 01, Rua 01 esq. c/ Avenida Chile, Residencial Brasicon

**17) CMEI ANDRADE REIS**

Endereço: Avenida Girassóis, Qd. 12, APM, Setor Andrade Reis

**18) CMEI JARDIM MARANATA**

Endereço: Rua Jordão esq. c/ Rua Peniel APM 05, Jardim Maranata

**19) CMEI JARDIM BONANÇA**

Endereço: Rua 33, Qd. 39, Jardim Bonança

**UNIDADES NOVAS E COM PREVISÃO DE INAUGURAÇÃO PARA 2016.**

**01) CMEI CÂNDIDO DE QUEIROZ**, Rua 13, APM 2, Setor Cândido de Queiroz

**02) CMEI RESIDENCIAL ARAGUAIA**, Rua Sidnei Chear de Souza, APM 01, Residencial Araguaia

- 03) CMEI RETIRO DO BOSQUE**, Rua Sapucaias esq. c/ Jatobás, APM 09, Retiro do Bosque
- 04) CMEI VILA MARIA**, Rua Colombo Baiocchi Filho, APM 01, Vila Maria
- 05) CMEI PARQUE PRIMAVERA**, Rua das Acácias esq. c/ Rua do Ipê esq. c/ Rua dos Pinheiros, APM 06, Parque Primavera
- 06) CMEI PARQUE TRINDADE**, Alameda Dom Emanuel Gomes Oliveira, APM 05, Qd. 25, Parque Trindade
- 07) CMEI COMENDADOR WALMOR**  
Endereço: Rua Malaquita APM6 com Rua Vila Nova, Comendador Walmor
- 08) CMEI JD. ALTO PARAÍSO**  
Endereço: Rua São Bartolomeu, Qd. 118 APM2 e APM1, Jardim Alto Paraíso
- 09) CMEI RESIDENCIAL VILLAGE GARAVELLO**  
Endereço: Rua Paris com Rua Cannes e Rua La Rochele, Residencial Village Garavelo
- 10) CMEI MARISTA SUL**  
Endereço: Rua 16-A com Rua 16-B, Rua 16, Rua 18, Setor Marista Sul
- 11) CMEI INTERNACIONAL PARK**  
Endereço: Rua Delta com Rua Purus APM01, Internacional Park

**7.2** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.976/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

**I - Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações;

**II - Definitivamente**, após a verificação de que foi executado conforme as normas deste contrato.

**7.2.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços estão em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**7.2.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da contratada *a posteriori*. Deverão ser refeitos os serviços que eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

**7.3** – Fica determinada a garantia total dos serviços executados, que consiste na instalação e configuração dos equipamentos e serviços necessários para o correto funcionamento do objeto solicitado.

7.4 - Instalados os equipamentos, serão efetuados testes de conectividade e performance. Não sendo aprovados os testes, os serviços serão feitos, objetivando sanar as falhas por ventura verificadas, até que seja aceito pelo pessoal técnico da Contratante.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.976/93 e posteriores alterações.

**8.2** - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**8.3** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **9. CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO**

**9.1-** Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.976/93.

#### **10- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

**10.1** - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2016 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

#### **11- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1-** Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02 e lei federal nº 8.976/93 e alterações.

#### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

**12.1-** Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou

---

venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, de de 2017.

---

Contratante

---

**RODRIGO GONZAGA CALDAS**  
Secretário Municipal de Educação

---

Contratada

**Ou**

**MAYARA MENDANHA**  
Secretária Mun. de Assistência Social

21 - ANEXO III

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao

Pregoeiro da SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. Independência, Qd. 23, It. 04, Jd. Ipiranga – CEP 74.968-150

Aparecida de Goiânia – GO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2016

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na ....., C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal Sr. ...., cargo ....., CREDENCIA o Sr. ...., portador do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA, na sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 097/2016**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_*

\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_  
CARGO  
R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.**

22 - ANEXO IV

Declaração de Habilitação  
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao

Pregoeiro da SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DE APARECIDA  
DE GOIÂNIA

Endereço: Av. Independência, Qd. 23, It. 04, Jd. Ipiranga – CEP 74.968-150

Aparecida de Goiânia – GO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2016

Prezados Senhores,

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **prestação dos serviços e fornecimento dos materiais**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao Pregoeiro da **CEL** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Eletrônico de nº 097/2016** que realizar-se-á no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes <sup>(1)</sup>.

<sup>(1)</sup> Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_ ( assinatura )\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**

**\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**

23 - ANEXO V  
CARTA PROPOSTA

Ao  
Pregoeiro da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
Endereço: Av. Independência, Qd. 23, It. 04, Jd. Ipiranga – CEP 74.968-150  
Aparecida de Goiânia – GO.  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2016

Prezados Senhores,

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **prestação dos serviços limpeza de fossas**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do ANEXO I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação dos materiais, MARCA, valores unitários e totais e locais de entrega).

Item	Unid.	Quant.	Especificação/Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	SV	1.140	Limpeza de fossa séptica em veículo caminhão com capacidade mínima de 15.000 litros		
02	SV	12	Limpeza com hidrojateamento de 80 metros da rede de esgoto, com uma visita mensal pelo período de 12 meses.		
VALOR TOTAL.....R\$					

Preço unitário por item e por extenso

**VALOR TOTAL/ \_\_\_: R\$**

Declaramos que:

Os serviços prestados e os equipamentos utilizados são de primeira qualidade, ;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os materiais no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

25 - ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CF

PREGAO Nº 097/2016

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, **DECLARA** expressamente sob as penalidades cabíveis, que:

- **Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho, perigoso ou insalubre, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;**

Localidade, \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

\_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 057/2016**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.**